



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 320

Terça-feira - 08 de setembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Biguaçu	1
Braço do Trombudo.....	2
Canoinhas.....	2
Catanduvas.....	2
Chapadão do Lageado.....	3
Coronel Martins.....	8
Corupá	9
Erval Velho.....	9
Forquilha.....	9
Gaspar.....	9
Imbituba.....	10
Luzerna.....	13
Meleiro.....	20
Porto União.....	22
Rio do Sul.....	26
Salto Veloso.....	28
São Lourenço do Oeste.....	29
São Pedro de Alcântara.....	29
Schroeder.....	29
Videira.....	31

Associações

EGEM.....	35
-----------	----

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato de Programa N° 32/09

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 32/09

CONTRATANTE: Município de Biguaçu

CNPJ: 82.892.308/0001-53

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Biguaçu e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Biguaçu no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem

tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Biguaçu, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Biguaçu, 04 de agosto de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio N° 32/09

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 32/09

CONTRATANTE: Município de Biguaçu

CNPJ: 82.892.308/0001-53

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Biguaçu e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 32/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Biguaçu, 04 de agosto de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 54/2009

PREGÃO PRESENCIAL 54/2009.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:30 horas do dia 21.09.2009 estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para conserto diferencial caçamba placa MAB 9016 e caçamba placa MBB 5439. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º 81/2009

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80 realizará no dia 22/09/2009, às 10:00 h, pregão eletrônico para aquisição de uma impressora laser monocromática com estabilizador de voltagem, destinada ao Departamento de Licitações. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 h do dia 22/09/2009. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Catanduvás

Prefeitura Municipal

Lei 2.222

LEI 2.222, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS CONSTANTES NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a alienação de bens constantes do Patrimônio Público Municipal, relacionados no ANEXO I, e que integra a presente Lei.

Parágrafo único. A alienação será efetivada adotando-se os valores mínimos estabelecidos pela Comissão de Vistoria e Avaliação, formada pelo Decreto Municipal nº 1.604, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º. Tal medida é do interesse público municipal, tendo em vista que aludidos bens, já não atendem eficazmente as necessidades da Administração Municipal, ao mesmo tempo em que os valores arrecadados serão utilizados para aquisição de novos bens, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. A alienação de que trata a presente Lei, será procedida através de regular processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei 8.666, e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás, 04 de setembro de 2009.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e publicado nesta data.

ANEXO I

(a Lei Municipal nº. 2.222, de 04/09/2009)

Qnt	Material	Registro no Patrimonio	Valor Unitário
01	TRATOR FORD PNEUS F-4610 III, TRAÇADO - DE COR AZUL, ANO 1990 COM MOTOR AVARIADO	005.006.001.012.005094	R\$ 8.000,00
01	SUCATA DE CAMINHÃO FORD F/600 PLACAS LXB 1272 RENAVAN 541158643 ANO DE FAB. 1980 COR VERDE	SEM CADASTRO NO PATRIMÔNIO	R\$ 1.500,00
01	MOTOR USADO DHEUTZ	SEM CADASTRO NO PATRIMÔNIO	R\$ 100,00
01	MOTOR USADO MARCA MONT GOMERY	SEM CADASTRO NO PATRIMONIO	R\$ 50,00
01	ENSILADEIRA MARCA PREMIUM II MOD. F-250	5787	R\$ 20,00
01	PLANTADEIRA DUAS LINHAS PLM 3000 MARCA METASA	5096	R\$ 20,00
01	ARADO CAP. 3 DISCOS	50950	R\$ 20,00
20.000 KG	SUCATA FERRO VELHO	DIVERSOS OU NÃO CADASTRADOS	R\$ 0,12/kg.

Lei 2.223

LEI 2.223, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS CONSTANTES NO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a alienação dos bens constantes do Patrimônio Público Municipal, relacionados no ANEXO ÚNICO que integra a presente Lei.

Parágrafo único. A alienação será efetivada adotando-se os valores

mínimos estabelecidos pela Comissão de Vistoria e Reavaliação, formada pelo Decreto Municipal nº. 1.606 de 11 de agosto de 2009.

Art. 2º. Tal medida é do interesse público municipal, tendo em vista que aludidos bens, já não atendem eficazmente as necessidades da Administração Municipal, ao mesmo tempo em que os valores arrecadados serão utilizados para aquisição de novos bens, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A alienação de que trata a presente Lei, será procedida de regular processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei 8.666, e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica integralmente revogada a Lei nº 2.206, de 09 de junho de 2009.

Catanduvas, 04 de setembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

- ANEXO ÚNICO –
(LEI MUNICIPAL Nº. 2.223, de 04 de setembro de 2009)

VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADOS A ALIENAÇÃO

a) 01 VW/Santana ano/mod 2001/2002, combustível gasolina, cor cinza, placas MFJ 4310 – RENAVAL 772960739.

d) 01 GM/Astra Sedan Elite ano/mod 2005/2005, combustível total flex, cor preta, placas MDM 5515 – RENAVAL 853428050.

e) 01 FORD/700 ano/mod 1979/1979, combustível diesel, cor azul, placas MBF 6908 – RENAVAL 541333038.

Catanduvas-SC, 04 de setembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 0060/2009

Edital de Pregão nº 0021/2009

Objeto: Aquisição de um (01) veículo zero quilômetro para manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana deste município.

Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2009.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas - SC, 03 de setembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 022/2009 – Fornecedor D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 022/2009 – Fornecedor D

Processo Licitatório: 0008/2009 – Pregão nº 0003/2009.

Objeto aquisição de medicamentos para uso do Hospital Municipal e farmácias dos PSF's deste município.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.

Contratado (a): CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

Cláusula Primeira – Cancelar o fornecimento do item "149 - ritalina 10mg", justificado pela Notificação Extrajudicial emitida pela Prefeitura Municipal de Catanduvas e pela Defesa Prévia apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 07 de agosto de 2009.

Vanessa Cristine Funez – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 036/2009 – Fornecedor E

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 036/2009 – Fornecedor E

Processo Licitatório: 0007/2009 – Pregão nº 0002/2009.

Objeto: Contrato de aquisição de material para uso do Hospital Municipal e PSF's deste município.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.

Contratado (a): CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

Cláusula Primeira – Cancelar o fornecimento dos seguintes itens:

- 16 – Soro fisiológico 500 ml
- 49 – Esfigmomanômetro BD
- 71 – Soro fisiológico 0,9% 125 ml
- 126 – Soro Glicosado 250 ml

Cláusula Segunda – Justifica-se o cancelamento pela Notificação Extrajudicial emitida pela Prefeitura Municipal de Catanduvas e pela Defesa Prévia apresentada pela empresa contratada, em ANEXO.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 07 de agosto de 2009.

Vanessa Cristine Funez – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 050/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 050/2009

"REGULAMENTA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que dispõe o § 1º, inciso III e § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99 e Artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório e para Progressão Funcional por Desempenho, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho, por comissão constituída para esta finalidade, formada por 03 (três) servidores efetivos estáveis, sendo um presidente, um secretário e um membro.

§ 1º Além dos servidores estáveis, a comissão de avaliação solicitará o auxílio da chefia imediata da Secretaria onde o servidor estiver lotado e desempenha suas funções.

§ 2º A avaliação será homologada pelo Prefeito Municipal, dela dando-se ciência ao interessado.

Art. 3º Estágio probatório é o período de três anos, contados a partir da posse do servidor no serviço público, durante o qual serão avaliados fatores comportamentais, estratégicos e operacionais, necessários à confirmação do servidor no cargo.

Art. 4º O servidor público submeter-se-á a avaliação periódica de desempenho e de estágio probatório obedecido aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º O servidor, durante seu estágio probatório deverá receber cinco avaliações:

- 1ª avaliação ao completar seis meses do ato de posse;
- 2ª avaliação ao completar doze meses do ato de posse;
- 3ª avaliação ao completar dezoito meses do ato de posse;
- 4ª avaliação ao completar vinte e quatro meses do ato de posse;
- 5ª avaliação ao completar trinta meses do ato de posse.

§ 2º A Secretaria da Administração e Planejamento, dará conhecimento prévio a seus servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho funcional e para avaliação de estágio probatório de que trata este Decreto.

§ 3º Na avaliação do Estágio Probatório e da Progressão Funcional serão objeto de julgamento os critérios de qualidade do trabalho, produtividade no trabalho, Iniciativa, presteza, pontualidade, administração de tempo, uso adequado dos equipamentos de serviço, assiduidade e aproveitamento em programas de capacitação.

§ 4º Os critérios de que trata este artigo poderão ser adaptados e/ou modificados em função da natureza do cargo do servidor, sendo que poderão ser utilizados no todo ou em parte os questionamentos constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 5º Para cada critério estabelecido no Anexo I, será atribuída pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, conforme disposto no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

§ 6º Após o processamento das médias da pontuação atribuída a cada um dos quesitos, a Avaliação concluirá pela atribuição dos seguintes conceitos:

- I- EXCELENTE (se obtiver média igual ou superior a 9,00)
- II-MUITO BOM (se obtiver média igual ou superior a 8,00 e infe-

rior a 9,00)

III-BOM (se obtiver Média igual ou superior a 7,00 e inferior a 8,00)

IV-REGULAR (se obtiver média igual ou superior a 5,00 e inferior a 7,00)

V-INSATISFATORIO (se obtiver média inferior a 5,00)

§ 7º O Servidor para ser considerado aprovado no Estágio Probatório e adquirir a estabilidade, deverá obter no final das Avaliações, média igual ou superior a 7,00 (sete).

§ 8º Será exonerado o servidor que receber média inferior a 7,00 (sete) no final das avaliações do período de estágio probatório e, se estável em cargo anteriormente ocupado, será a ele reconduzido logo após a conclusão do processo.

Art. 5º Fica assegurado o direito de ampla defesa ao servidor que se sentir prejudicado em sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para este fim, contados da data da notificação.

Art. 6º Recebida a defesa, o Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pelo procedimento de estágio submeterá a matéria, instruída com parecer final, à autoridade competente, para decidir.

Art. 7º Se aprovado no Estágio Probatório, o servidor passa a ter direito a participar dos processos de Progressão Funcional pelos critérios abaixo descritos, de acordo com o Art. 18, incisos I e II da Lei Complementar nº 007 de 23.12.2009.

I – Tempo de Serviço Prestado ao Município;

II – Por Avaliação de Desempenho.

§ 1º A progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, ocorrerá de forma alternada com a Progressão por Tempo de Serviço, ocorrendo uma delas a cada três anos, sendo a primeira após o Estágio Probatório, por Avaliação de Desempenho.

§ 2º Para a primeira progressão por avaliação de desempenho, serão utilizadas as avaliações realizadas no período do estágio e concedida no mês subsequente a homologação do resultado final do estágio.

§ 3º A avaliação de desempenho para progressão funcional será cumulativa e realizada anualmente, no mês de abril e sua concessão será no mês subsequente ao que o servidor adquirir o direito a mesma.

§ 4º Para fazer jus a Progressão Funcional o servidor deverá:

I - ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos entre as progressões;

II - alcançar no mínimo a média 7,00, no somatório das avaliações de desempenho do período.

§ 5º Fica prejudicada a Progressão Funcional por Desempenho, quando o servidor sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo.

I – Somar duas penalidades de advertência por escrito;

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar;

III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV – Somar cinco chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.

Art. 8º A Avaliação de Desempenho será cumulativa e realizada anualmente, através de preenchimento de formulário específico, levando em consideração dos critérios estabelecidos no Art. 4º, § 3º deste Decreto.

Art. 9º Fica assegurado o direito de ampla defesa ao Servidor que se sentir prejudicado em sua Avaliação de Desempenho Funcional, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para este fim, contados da data da notificação.

Art. 10. Recebida a defesa, o Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pelo procedimento de estágio submeterá a matéria, instruída com parecer final, à autoridade competente, para decidir.

Art. 11. A Progressão por Tempo de Serviço será automática, independente de requerimento, e será concedida no mês subsequente ao que o servidor adquirir o direito a mesma.

Art. 12. Os servidores contratados em decorrência do Concurso Público nº 002/2008, serão submetidos a 04 (quatro) avaliações durante o período de Estágio Probatório.

1ª avaliação ao completar doze meses do ato de posse;
2ª avaliação ao completar dezoito meses do ato de posse;
3ª avaliação ao completar vinte e quatro meses do ato de posse;
4ª avaliação ao completar trinta meses do ato de posse.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente aos servidores citados no caput deste artigo, os demais critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 021/2004, disposições divergentes do Decreto nº. 011/2005 e demais prescrições legais estabelecidas em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

ANEXO I QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Nome do Servidor:	
Departamento de Lotação:	
Cargo que Ocupa:	
Data de Admissão:	
Identificação da Avaliação:	
Tipo da Avaliação:	
1. Idoneidade Moral	

1.1. Ética Profissional

1.1.1. Guarda sigilo quanto as informações da instituição.

Avalie o comportamento do servidor com relação às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe são repassadas pela chefia imediata ou que tem acesso em decorrência da função.

a. () O servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações confidenciais de seu trabalho.

b. () O servidor sempre mantém em sigilo as informações do seu trabalho.

c. () O servidor já vazou informações confidenciais, não merecendo, portanto, confiança de superiores e colegas.

d. () Pela forma como o servidor costuma agir não é conveniente repassar-lhe informações sigilosas e confidenciais do local de trabalho.

e. () O Servidor tem sido impecável na manutenção de sigilo e confidências que lhe são confiadas, merecendo confiança total dos superiores e servindo de exemplo aos demais colegas do trabalho.

1.1.2. Observância da hierarquia.

Avalie o grau em que o servidor observa, e cumpre a hierarquia funcional dentro do ambiente de trabalho:

a. () O servidor raramente observa e cumpre a hierarquia funcional.

b. () O servidor não observa, nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuições

c. () O servidor observa a hierarquia funcional, porém as vezes atropela e não cumpre a delegação de competência que lhe é atribuída.

d. () O Servidor sempre cumpre com responsabilidade a hierarquia funcional.

e. () O Servidor além de não observar a hierarquia costuma promover a discórdia entre a chefia e os subordinados.

1.2. Relacionamento Interpessoal

1.2.1. Ambiente de trabalho.

Avalie a forma com que o Servidor costuma agir e procura manter um bom clima de trabalho:

a. () O servidor age mantendo um bom clima de trabalho.

b. () O servidor não se envolve com o seu grupo de trabalho.

c. () O servidor mantém uma certa distância de seus colegas, mas respeita as diferenças individuais e coletivas.

d. () O servidor não se integra ao grupo de trabalho e nem sempre os trata com respeito e dignidade.

e. () O Servidor mantém sempre um bom clima de trabalho e age procurando elevar a moral e de seus colegas e demais servidores.

1.2.2. Relacionamento com a comunidade escolar.

Avalie a maneira como o Servidor se relaciona no ambiente escolar (corpo técnico, administrativo, pedagógico, professores, pais e alunos)

a. () O servidor demonstra educação porém, às vezes tem um comportamento explosivo.

b. () O servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a surpreender na forma positiva com que trata as pessoas.

c. () O servidor tem temperamento explosivo, demonstrando ser impaciente com as pessoas com quem convive.

d. () O servidor trata a todos com educação, mostrando ser ponderado com as pessoas.

e. () O servidor é demasiadamente anti-social, criando constantemente atritos e desavenças no ambiente de trabalho.

1.3. Zelo por Equipamentos e Materiais

1.3.1. Materiais de trabalho.

Avalie o grau de interesse e preocupação que o servidor apresenta pela guarda, zelo e economia dos materiais de trabalho:

a. () O servidor não é zeloso nem econômico com seus materiais.

b. () O servidor tem um grande senso de responsabilidade, mostrando-se zeloso e procura economizar os materiais de trabalho.

c. () O servidor não é zeloso nem econômico com os materiais da escola, incorrendo no desvio dos mesmos.

d. () O servidor é responsável com o zelo de seus materiais, mas não prima pela economia dos mesmos.

e. () O servidor além de responsável, zeloso e econômico, procura difundir entre os demais colegas a importância e necessidade da questão.

1.3.2. Patrimônio público.

Avalie o em que nível o servidor contribui para a conservação do patrimônio público

a. () O servidor utiliza o bem público de maneira adequada.

b. () O servidor demonstra interesse com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.

c. () O servidor se utiliza do patrimônio público, sem no entanto se importar com sua conservação.

d. () O servidor utiliza-se de forma inadequada dos bens públicos, demonstrando ser desnecessário zelar pela sua conservação.

e. () O servidor é totalmente desleixado e irresponsável no trato e uso dos bens públicos, constantemente causando danos aos mesmos.

1.4. Postura Profissional

1.4.1. Receptividade às críticas.

Avalie o nível de receptividade do servidor a críticas que lhe são dirigidas:

a. () O servidor é receptivo a críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria à instituição e ao seu local de trabalho.

b. () O servidor ouve as críticas, porém não as utiliza para progredir profissionalmente.

c. () O servidor não gosta de ser criticado e revolta-se quando isso ocorre.

d. () O servidor mostra-se indiferente às críticas que lhe são dirigidas.

e. () O servidor quando recebe críticas analisa-as e adota aquelas que julga convenientes.

1.4.2. Capacidade de decidir e inovar.

Avalie o a capacidade que o Servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações:

a. () Não apresenta idéias e nem procura tomar a frente diante de novas situações.

b. () Demonstra potencial para inovar e decidir, pondo em prática ocasionalmente.

c. () Demonstra potencial para inovar e decidir mas não pratica.

d. () Normalmente está a frente de novas situações, tomando decisões e resolvendo problemas.

e. () Além de não apresentar idéias e criatividade, atrapalha os colegas que tomam a frente nas inovações e decisões importantes.

1.4.3. Superação de dificuldades.

Avalie o grau em que o Servidor supera as dificuldades e carências profissionais:

a. () O servidor tem facilidade e sempre supera as dificuldades que surgem no trabalho.

b. () Ocasionalmente o servidor consegue superar as dificuldades.

c. () Raramente o servidor consegue superar as dificuldades no trabalho.

d. () Normalmente o servidor supera as carências profissionais e dificuldades que surgem no trabalho.

e. () O Servidor tem muita dificuldade de superação e dificilmente consegue superar as carências profissionais.

2. Assiduidade

2.1. Presença ao Trabalho e Pontualidade

2.1.1. Frequência no local de trabalho.

Avalie o grau de frequência com que o servidor se faz presente ao local do trabalho:

a. () O servidor não faltou ao trabalho até o presente momento.

b. () O servidor raramente falta ao trabalho, porém sempre apresenta justificativa.

c. () O servidor raramente falta ao trabalho, porém não costuma apresentar justificativa.

d. () O servidor além de faltar com muita frequência ao trabalho, nunca apresenta justificativa.

e. () O servidor falta com muita frequência ao trabalho, porém sempre apresenta justificativa.

2.1.2. Permanência no local de trabalho.

Avalie o grau de permanência do servidor em seu local de trabalho:

a. () Não se ausenta do local de trabalho.

b. () Raramente ausenta-se, porém não justifica.

c. () Raramente ausenta-se, porém justifica.

d. () Ausenta-se com frequência do local de trabalho, com justificativa.

e. () Ausenta-se com frequência do local de trabalho, sem justificativa.

2.1.3. Observância de horário e comparecimentos.

Avalie a capacidade do servidor de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho:

a. () O servidor não se atrasa demonstrando sempre bastante pontualidade.

b. () Eventualmente se atrasa na chegada ao trabalho ou a algum compromisso.

c. () Raramente se atrasa na chegada ao trabalho ou algum compromisso

d. () Quase sempre chega atrasado ao trabalho ou compromisso.

e. () Eventualmente se atrasa ao trabalho ou a compromisso, por motivo alheio a sua vontade.

3. Disciplina

3.1. Comprometimento, Interesse e Iniciativa

3.1.1. Zelo e dedicação às suas atribuições.

Avalie em que nível o servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições:

a. () O servidor sempre, com muita frequência, exerce com zelo e dedicação as suas atribuições.

b. () O servidor esporadicamente exerce com zelo as suas atribuições.

c. () O servidor raramente exerce com dedicação e zelo as suas atribuições.

d. () O servidor quase sempre exerce as suas atribuições com zelo e dedicação,

e. () O servidor dificilmente tem desenvolvido as suas atribuições com zelo e dedicação.

3.1.2. Responsabilidade com o trabalho.

Avalie o grau em que o Servidor atende aos prazos previstos e o nível de supervisão necessário.

a. () O servidor realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando fiscalização.

b. () O servidor merece confiança e raramente necessita de fiscalização.

c. () O servidor costuma precisar ser alertado quando ao cumprimento de suas tarefas.

d. () É impossível depender de seus serviços, e necessita de constante vigilância.

e. () Em hipótese alguma se pode confiar e depender de seus serviços, pois é muito irresponsável.

4. Eficiência e Produtividade

4.1. Qualidade no Trabalho e Conhecimento

4.1.1. Qualidade dos trabalhos realizados.

Avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza este trabalho.

a. () Os documentos demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feito e manuseio.

b. () Os documentos contém erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade, além de atraso.

c. () Os documentos geralmente satisfazem a solicitação.

d. () Não entrega os documentos na data prevista.

e. () Os documentos tem objetividade mas não demonstram muita clareza.

4.1.2. Conhecimento na área.

Avalie o conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho realizado.

a. () Domina totalmente os conhecimentos e desempenha bem sua função.

b. () Satisfaz as exigências do cargo.

c. () Possui conhecimento na área, mas precisa melhorar.

d. () Possui conhecimento insuficiente e/ou ultrapassado.

e. () O servidor ao possui nenhum conhecimento e a falta de domínio põe em risco o desempenho e rendimento da função.

5. Aperfeiçoamento e Expectativa Profissional

5.1. Colaboração, Aperfeiçoamento e Expectativa Profissional

5.1.1. Colaboração com colegas de trabalho.

Avalie a disponibilidade que o servidor possui em colaborar com a equipe de trabalho na escola.

a. () Regularmente mostra boa vontade em colaborar com o grupo de trabalho.

b. () Colabora com o grupo de trabalho quando solicitado.

c. () É prestativo, colaborando com a equipe de trabalho.

d. () Não mostra disponibilidade em colaborar com o grupo de trabalho.

e. () Sempre está disponível, tem grande preocupação em colaborar e ver o progresso de toda a equipe de trabalho.

5.1.2. Aperfeiçoamento e atualização.

Avalie se o servidor aprimora e/ou atualiza seus conhecimentos considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição.

a. () Atualização do conhecimento raramente é procurada pelo servidor.

b. () Procura manter-se atualizado, aprimorando seus conhecimentos.

c. () Eventualmente procura atualizar-se, apenas para manter seus conhecimentos.

d. () O servidor não demonstra interesse em atualizar-se.

e. () O servidor é muito preocupado e está sempre atento as oportunidades para aprimorar seus conhecimentos e de toda a equipe que o cerca.

5.1.3. Atinge a expectativa da área em que atua.

Avalie se o servidor atinge as expectativas da área em que atua.

a. () O servidor atinge totalmente as expectativas da área.

b. () O servidor ocasionalmente atinge as expectativas da área.

c. () Na maioria das vezes atinge as expectativas da área.

d. () O servidor atinge muito pouco as expectativas da área.

e. () O servidor tem desempenho excelente, inclusive superando as expectativas esperadas.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

ANEXO II

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CADA QUESITO AVALIADO DE ACORDO COM A OPÇÃO ESCOLHIDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Idoneidade Moral	A	B	C	D	E
1.1. Ética Profissional					
1.1.1. Guarda sigilo quanto as informações da instituição.	3	4	2	1	5
1.1.2. Observância da hierarquia.	3	2	4	5	1

1.2. Relacionamento Interpessoal					
1.2.1. Ambiente de trabalho.	4	2	3	1	5
1.2.2. Relacionamento com a comunidade escolar.	3	5	2	4	1
1.3. Zelo por Equipamentos e Materiais					
1.3.1. Materiais de trabalho.	2	4	1	3	5
1.3.2. Patrimônio público.	4	5	3	2	1
1.4. Postura Profissional					
1.4.1. Receptividade às críticas.	5	3	1	2	4
1.4.2. Capacidade de decidir e inovar.	2	4	3	5	1
1.4.3. Superação de dificuldades.	5	3	2	4	1

2. Assiduidade	A	B	C	D	E
2.1. Presença ao Trabalho e Pontualidade					
2.1.1. Freqüência no local de trabalho.	5	4	3	1	2
2.1.2. Permanência no local de trabalho.	5	3	4	2	1
2.1.3. Observância de horário e comparecimentos.	5	2	4	1	3

3. Disciplina	A	B	C	D	E
3.1. Comprometimento, Interesse e Iniciativa					
3.1.1. Zelo e dedicação às suas atribuições.	5	3	2	4	1
3.1.2. Responsabilidade com o trabalho.	5	4	3	2	1

4. Eficiência e Produtividade	A	B	C	D	E
4.1. Qualidade no Trabalho e Conhecimento					
4.1.1. Qualidade dos trabalhos realizados.	5	1	4	2	3
4.1.2. Conhecimento na área.	5	4	3	2	1

5. Aperfeiçoamento e Expectativa Profissional	A	B	C	D	E
5.1. Colaboração, Aperfeiçoamento e Expectativa Profissional					
5.1.1. Colaboração com colegas de trabalho.	2	3	4	1	5
5.1.2. Aperfeiçoamento e atualização.	2	4	3	1	5
5.1.3. Atinge a expectativa da área em que atua.	4	2	3	1	5

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Portaria Nº 346/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 346/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 132, da Lei Complementar 008 de 23.12.99 e conforme Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar gozar licença prêmio a NEIDE SEBOLD DA SILVA, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, nomeada no município de Ituporanga pelo Decreto nº 2.115 de 03.08.92 e incorporada em 02.01.97, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, decorrente do período adquirido proporcionalmente, na forma do Art.132, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99, a partir de 08.09.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 3 de setembro de 2009
 JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Errata de extrato de dispensa N° 004/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ERRATA DO EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA N° 004/2009

Errata do Extrato do Edital de Dispensa n° 004/2009

Onde lia-se: PLACA MCZ 0688

Passa a ler-se: PLACA MHX 2690

Chapadão do Lageado, 04 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Coronel Martins**Prefeitura Municipal****Portaria N° 069**

PORTARIA N°. 069, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar n°. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 10 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 08 de setembro a 17 de setembro de 2009.

Nome	Cargo	Referências
Gilson Eduardo Pahl	Engenheiro Agrônomo	01/04/2006 à 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 03 de setembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Portaria N° 070

PORTARIA N°. 070, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar n°. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/09/2009 à 07/10/2009.

Nome	Cargo	Referências
Daluz Santetti Brum	Servente Geral	01/08/2007 à 31/07/2008

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 04 de setembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Portaria N° 071

PORTARIA N°. 071, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar n°. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 08 de setembro a 07 de outubro de 2009.

Nome	Cargo	Referências
Neivacir Brum	Operador de Maquinas II	01/04/2008 a 31/03/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 04 de setembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Portaria N° 072

PORTARIA N°. 072, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar n°. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 08/10/2009 à 06/11/2009.

Nome	Cargo	Referências
Neivacir Brum	Operador de Maquinas II	04/06 à 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 04 de setembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN
Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Corupá

Prefeitura Municipal

Tomada de Preços 002/09

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/09

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços Especializados na área Técnica/Administrativa do gênero "contribuições previdenciária" na sua espécie, especialmente no que concerne ao instituto da compensação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 08/09/09, às 09h00min do dia 23/09/09.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 23/09/09.

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 04 de Setembro de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 046/2009

Edital de Dispensa de Licitação nº 007/2009

Objeto: Recuperação do Sistema de Embreagem do Trator John Deere 5605

Contratado:Napalha Com. e Repres. Ltda

Valor do Contrato: 2.720,29 (Dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

Substrato Jurídico: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 044/2009

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 044/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. MÉD. HOSPITALAR LTDA.

OBJETO – aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R\$ 14.001,36 (quatorze mil um real e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 15/ FMS/2009.

DATA DA ASSINATURA – 27 de julho de 2009.

FELIX HOBOLD

Prefeito Municipal em Exercício

Gaspar

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 1.962/09

PORTARIA N 1.962, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

PRORROGA PORTARIA Nº 1.946 DE 11 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPENSA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GESTANTES DE DESEMPENHAREM FUNÇÕES QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM O PÚBLICO EM GERAL, COMO MEDIDA PREVENTIVA EM VIRTUDE DA GRIPE INFLUENZA A (H1N1).

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia da Influenza A (H1N1) que ainda afeta nossa região;

Considerando os demais fatores já indicados na Portaria 1.946/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 1.946 de 11 de agosto de 2009, que dispensa todas as servidoras públicas municipais gestantes de desempenharem funções que tenham contato direto com o público em geral, como medida preventiva em virtude da Gripe Influenza A (H1N1), até dia 13 de setembro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de setembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Extrato do Contrato N° SAF-75/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-75/2009
 Vigência: 03/08/2009
 Vencto.: 31/12/2009
 Pregão Presencial nº.: 111/2009.
 Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Objeto: serviços de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental.
 Contratado: ACD TRANSPORTES LTDA ME (05.036.700/0001-50).
 Valor: R\$25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais).

Gaspar/SC, 03 de Setembro de 2009.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° SAF-76/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-76/2009
 Vigência: 03/08/2009
 Vencto.: 31/12/2009
 Pregão Presencial nº.: 111/2009.
 Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Objeto: serviços de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental.
 Contratado: ALVAIR MARCOS LANZARINI (669.959.819-87).
 Valor: R\$12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

Gaspar/SC, 03 de Setembro de 2009.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° SAF-77/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-77/2009
 Vigência: 03/08/2009
 Vencto.: 31/12/2009
 Dispensa nº.: 114/2009.
 Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM/FINANÇAS.
 Objeto: locação de software e prestação de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações, Assessoria Técnica e Consultoria para a área de Controle Interno do Município.
 Contratado: CIASC CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A (83.043.745/0001-65).
 Valor: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Gaspar/SC, 03 de Setembro de 2009.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° SAF-81/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 EXTRATO DO CONTRATO N° SAF-81/2009
 Vigência: 24/08/2009 Vencto.: 31/12/2009
 Convite nº.: 101/2009.
 Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS/DITRAN.
 Objeto: aquisição e serviço de instalação de placas indicativas de sinalização viária, com coluna e braço de sustentação.
 Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA (05.111.060/0001-03).
 Valor: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 03 de Setembro de 2009.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores**Resolução N 35/09**

RESOLUÇÃO Nº. 35/2009
 AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2009 E A EFETIVAÇÃO DE DESPESAS.

A Mesa Diretora e Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas nos arts. 39, inciso I, 43, inciso V, da Lei Orgânica e 45, inciso V, do Regimento Interno, CONSIDERANDO o Ofício Parlamentar nº. 040/2009, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2009, às 16h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2009 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2009, às 16h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2009 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2009.

Mesa Diretora e Comissão Executiva

JOSÉ HILÁRIO MELATO	JORGE LUIS WILTUSCHNIG
Vereador – PP	Vereador – PT
Presidente	Vice-presidente

RAUL SCHILLER	CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Vereador – PMDB	Vereador – PSDB
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Imbituba**Prefeitura Municipal****Portaria 221**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 221, de 08 de setembro de 2009.
 DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ADMINISTRADOR E AUDITOR FISCAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar nº. 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2007, para exercerem o cargo/emprego público respectivo, constante do quadro abaixo com a remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Simone Domingos Hipolito	035.259.199-48	08/09/2009	Administrador
Eduardo Meirelles de Paula Botelho	071.740.567-25	08/09/2009	Auditor Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria 222

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 222, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA APARECIDA GIL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 704.897.779-53 RG nº 3.541.709-9 – SSP / SC, para exercer o cargo/função de Auxiliar de Consultório Odontológico, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação a partir de 08 de agosto de 2009.

Art. 2º Nomear, ANTONIA BENTO VIANA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 398.356.349-04 e RG nº 20/R 1.343.433 – SSP / SC, para exercer o cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação a partir de 08 de agosto de 2009.

Art. 3º Nomear, ESTELA MARIS DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 983.803.209-30 e RG nº 3.386.695 – SSP / SC, para exercer o cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, com a remuneração consignada na legislação pertinente. Sendo sua nomeação a partir de 08 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de setembro de 2009.

LEA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO LINHARES

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Extrato de Pregão 59/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 91/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço mensal, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de captura de animais de grande porte no Município de Imbituba. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 03 de setembro de 2009

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Câmara de Vereadores

Portaria CMI Nº 071/2009

PORTARIA CMI Nº 71/2009

EXONERA, LETIANE APARECIDA MOUSQUER LEAL DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

I – Exonerar a Sra. Letiane Aparecida Mousquer Leal, separada judicialmente, advogada inscrita na OAB/SC sob o nº 10722-B, portadora da Carteira de Identidade n. 05039310395, SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 514.528.040-87, residente e domicilia na Rua Osmar Florentino Machado, nº 63, bairro Vila Nova, neste Município, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, nomeada pela Portaria CMI nº 016 de 02 de janeiro de 2009.

Imbituba, 3 de agosto de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDREA MACHADO DE SOUZA

Secretária Administrativa

Registre-se e Publique-se.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 3 de agosto de 2009.

Portaria CMI Nº 072/2009

PORTARIA CMI Nº 072/2009

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA JÚLIA MARTINS DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sra. Maria Júlia Martins do Nascimento, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2009, a ser gozada no período de 01/09/2009 a 20/09/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 26 de agosto de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Registre-se e Publique-se.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/08/2009.

Portaria CMI N° 073/2009

PORTARIA CMI N° 073/2009
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, na Câmara Municipal de Imbituba, o servidor:

- Evandro de Medeiros.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, nesta Casa Legislativa, os servidores:

- Andréa Machado de Souza
- Emerson Pacheco Custódio
- Jacira Terezinha Conci

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de agosto de 2009.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Registre-se e Publique-se.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26 de agosto de 2009.

Portaria CMI N° 074/2009

PORTARIA CMI N° 074/2009
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

I – Constituir, com fundamento no art. 51, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imbituba, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

II - Nomear, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, nas respectivas funções, os servidores:

- Evandro de Medeiros, como Presidente;
- Jacira Terezinha Conci, como Vice-Presidente;
- Andréa Machado de Souza, como Secretária;
- Chirley de Miranda, como Membro e
- Emerson Pacheco Custódio, como Membro.

Esta Portaria tem seus efeitos a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de agosto de 2009.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Registre-se e Publique-se.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26 de agosto de 2009.

Extrato Publicação Dispensa de Licitação N° 007/2009 (CMI)

Extrato Dispensa de Licitação n° 007/2009 (CMI)
Câmara Municipal de Imbituba
Processo n° 010/2009

Objeto: Ampliação Central Telefônica
Contratada: Bathel Comércio e Serviços Ltda
Valor: R\$ 988,30 (Novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)
Fundamento: Artigo 24, II, da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Imbituba, 18 de agosto de 2009.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Extrato Publicação Dispensa de Licitação N° 008/2009 (CMI)

Extrato Dispensa de Licitação n° 008/2009 (CMI)
Câmara Municipal de Imbituba
Processo n° 011/2009

Objeto: Serviço de segurança patrimonial – Monitoramento Eletrônico
Contratada: Centhauro Segurança Eletrônica Ltda - ME
Valor: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) contrato anual
Fundamento: Artigo 24, II, da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Imbituba, 27 de agosto de 2009.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Extrato de Publicação Contrato N° 007/2009 (CMI)

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2009 (CMI)
Contratante: Câmara Municipal de Imbituba
Contratada: RR Desenvolvimento de Programas de Informática Ltda

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem, manutenção, administração e atualização do Portal da Câmara Municipal de Imbituba.

Fundamento: Dispensa de Licitação n° 007/2009 – Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
Valor do contrato: R\$ 1.873,80 (Hum mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Vigência: 04/08/2009
Validade: 04/11/2009

Imbituba, 04 de agosto 2009.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI

Extrato Publicação Contrato N° 008/2009 (CMI)

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2009 (CMI)

Contratante: Câmara Municipal de Imbituba

Contratada: Centhauro Segurança Eletrônica Ltda - ME

Objeto: Contratação de prestação de serviço de segurança patrimonial privada – Monitoramento Eletrônico

Fundamento: Dispensa de Licitação n° 008/2009 – Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Valor do contrato: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Vigência: 01/09/2009

Validade: 01/09/2010

Imbituba, 01 de setembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente CMI

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio (CMI)

Extrato Termo de Compromisso de Estágio

Processo Seletivo de Estagiários Edital n. 01/2009.

Fundamento: Lei Federal 11788 de 25/09/2008 e Lei Municipal n3480 de 16/04/2009.

Estagiário: Laelton Vieira de Souza.

Concedente: Câmara Municipal de Imbituba.

Interveniente: Escola de Ensino Médio Eng. Annes Gualberto.

Duração: 1 (um) ano podendo ser prorrogada 1 (uma) vez por igual período.

Imbituba, 04 de agosto de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente Câmara Municipal de Imbituba

LAILTON DE SOUZA

Responsável Legal/Estagiário

EDSON MACHADO MIGUEL

Diretor Escolar

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio (CMI)

Extrato Termo de Compromisso de Estágio

Processo Seletivo de Estagiários Edital n. 01/2009.

Fundamento: Lei Federal 11788 de 25/09/2008 e Lei Municipal n3480 de 16/04/2009.

Estagiário: Emanoele Santos Alves.

Concedente: Câmara Municipal de Imbituba.

Interveniente: E.E.B. Eng. Álvaro Catão

Duração: 1 (um) ano podendo ser prorrogada 1 (uma) vez por igual período.

Imbituba, 04 de agosto de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente Câmara Municipal de Imbituba

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALVES

Responsável Legal/Estagiário

ELIS ROSÁLIA PIRES

Diretora Escolar

Luzerna**Prefeitura Municipal****Decreto N° 1114**

DECRETO N° 1114 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

“DELEGA RESPONSABILIDADE À GEORGEO ALMEIDA ME PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA, EDITAL N° 003/09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica DELEGADA à GEORGEO ALMEIDA ME a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, Edital n° 003/2009.

Parágrafo Único - A GEORGEO ALMEIDA ME poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2009.

Luzerna(SC), 02 de setembro de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Decreto N° 1115

DECRETO N° 1.115 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS DE LUZERNA(SC), na forma do art. 2º da Lei n° 049 de 18.06.97, alterada pela Lei n° 307 de 10.09.01, ficando assim constituído:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a)Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

ORLANDO FÁVERO - Titular

KELLI FLÁVIA SPRICIGO - Suplente

b)Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

VALI CAROLINA SPIER - Titular

INGRID BUCHWEITZ STOBBE - Suplente

c)Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FERNANDO NAVA - Titular

RÉGIS VALTER WEISER - Suplente

d)Representantes da Secretaria da Fazenda e Administração

GISELI KRUG - Titular

CRISTIANE MARIA DENARDI - Suplente

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a)Representantes da APAE

ELISÂNGELA MAZZARINO SURDI - Titular

NEUSETTE FIÚZA PARISOTO - Suplente

b) Representantes da Pastoral da Criança
SANDRA REGINA STOCO TOALDO - Titular
NEUSA ARENHART - Suplente

c) Representantes da Cruz Vermelha
ELITA MARIA SCHAEDLER - Titular
EDIR BEAL - Suplente

d) Representantes do Serviço de Promoção Humana
LUCILA EING - Titular
IVETE TOSCAN - Suplente

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de setembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Portaria N° 160

PORTARIA N° 160/09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.
"DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.50 da Lei Complementar n° 035 de 18 de março de 2004,

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os ilícitos administrativos previsto nos incisos IV e VI do art.42 da Lei Complementar n° 035 de 18 de março de 2004, atribuído à servidora LICIANE ANGELA FABRO, Médica Clínica Geral no Programa Saúde da Família, matrícula n° 584, estando sujeita a uma das penalidades previstas no art.22 da Lei Complementar n° 035 de 18 de março de 2004.

Art.2º- Designar, sem ônus aos cofres públicos, os servidores efetivos CRISTINA KÜLL ADÃO, CAROLINA KIRSCH e RÉGIS VALTER WEISER para, sob a presidência do primeiro nominado, compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2009.

Luzerna(SC), 02 de setembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Portaria N° 161

PORTARIA N° 161/09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 003/2009"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO que trata o Edital n° 003/2009, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a Presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

1. ANGELO BRANDALISE JUNIOR - Presidente
2. CAROLINA KIRSCH - membro
3. FERNANDA WARKEN - membro

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2009.

Luzerna(SC), 02 de setembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação FMS.001.09

Tipo: Dispensa de Licitação fms.001.09 de 02/09/09

Objeto: Prestação de serviços de realização de Processo Seletivo para o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna(SC).

Contratante: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

Contratada: GEORGEO ALMEIDA ME

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Justificativa: Contratação, a preço de mercado totalizando valor inferior ao limite de 10% previsto na alínea "a", inciso II, do art. 23 da Lei n° 8666/93 e alterações, para a realização de certame licitatório.

Fundamento legal: Lei n° 8.666/93 - art. 24, inciso II 02.09.2009 - por ORLANDO FÁVERO - Gestor do FMS

Extrato de Edital de Processo Seletivo N° 003/2009

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2009 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF."

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n° 181 de 09 de dezembro de 1999 e Lei Complementar n° 036 de 18 de março de 2004 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna, para atender o PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF e substituição de servidores em afastamentos legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento em caráter temporário de vagas nos empregos públicos seguintes:

Emprego	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Médico Clínico Geral	40h	R\$ 9.618,48	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral
Médico Pediatra	10h	R\$ 2.404,62	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 08 a 23 de setembro de 2009, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de Fevereiro,

nº 151, Centro, Município de Luzerna(SC).
Será cobrada taxa de inscrição nos valores:

Emprego	Valor
Médico Clínico Geral	R\$ 100,00
Médico Pediatra	R\$ 100,00

III - DAS PROVAS

As provas escritas serão realizadas no dia 04 de outubro de 2009, no horário das 08h00 às 11h00 horas, no Seminário São João Batista, localizado na Rua Frei João, 601, Luzerna (SC).
O candidato deve estar no local com 30 minutos de antecedência, e o fechamento dos portões dar-se-á pontualmente às 8h00.

Luzerna(SC), 02 de setembro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo N° 003/09

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2009 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF."

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2004 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna, para atender o PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF e substituição de servidores em afastamentos legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da GEORGE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.195.807/0001-39, sito à Rua Duque de Caxias, 844, Joaçaba (SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário das vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 08 de setembro à 23 de setembro de 2009, na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos constantes no Anexo I deste Edital. A descrição das atribuições de cada emprego encontra-se no Anexo II do Edital.

2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

2.4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.4.4. Ser portador de CPF válido;

2.4.5. Gozar de boa saúde;

2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.4.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.5. Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Emprego	Valor
Médico Clínico Geral	R\$ 100,00
Médico Pediatra	R\$ 100,00

2.6. O candidato deverá retirar o documento para recolhimento da taxa de inscrição na Prefeitura Municipal de Luzerna e proceder ao recolhimento correspondente ou realizar depósito diretamente na Conta nº 30100-0, Agência 5450-X - Banco do Brasil de Luzerna do valor referente ao emprego pretendido.

2.7. A inscrição somente poderá ser realizada mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, acompanhada do RG e CPF.

2.8. Às inscrições realizadas por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato.

2.9 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.10 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.12. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do emprego/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.

2.13. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.15. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.16. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.18. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.19. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo.

3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Prefeitura Municipal, até às 17h30min do dia 18 de setembro de 2009, impreterivelmente.

3.6.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.6.2. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Luzerna, que verificará a existência da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste processo seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.9. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

VI - DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de prova objetiva de conhecimentos para todos os empregos públicos.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.

6.3. As provas escritas serão realizadas no Seminário São João Batista, sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), dia 04 de outubro de 2009, com início às 08:00 horas.

6.3.1. Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.4. As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.5. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.5.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.7. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.8. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.9. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.

6.11. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão - resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.13. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Português e de Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de quarenta (40) questões, com até cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Português	10	0,25	2,50
Conhecimentos específicos	30	0,25	7,50
Total	40		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
 b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
 c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
 d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9:00h do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7.10.3. A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos conforme pontuação específica na tabela.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 b) maior nota na prova de português;
 c) maior idade.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;
 b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
 c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
 d) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, juntamente com a equipe técnica da GEORGEO ALMEIDA ME.

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

9.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino), com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Nível de escolaridade exigido para o emprego, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;

c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;

d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Luzerna;

e) Cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG)
2. Cadastro de Pessoa Física
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de Nascimento de Filhos
5. Carteira de Trabalho
6. uma (01) foto 3x4.
7. demais documentos, conforme especificação do emprego, descrito no Anexo I deste Edital.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.

11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

XII - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à GEORGE ALMEIDA ME para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2. Este processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4. O candidato classificado no processo seletivo que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, será reclassificado para o último lugar dos classificados.

14.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6. Será excluído do certame, por ato da GEORGE ALMEIDA ME, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.9. O gabarito da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela GEORGE ALMEIDA ME e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Dos Empregos Temporários, Salários e Habilitações Mínimas;
 ANEXO II - Das Atribuições do Emprego;
 ANEXO III - Do Conteúdo Programático;
 ANEXO IV - Do Cronograma Previsto.

14.12. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o mesmo estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br, a partir do dia 03 de setembro de 2009.

Luzerna(SC), 02 de setembro de 2009
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

**ANEXO I
 DOS EMPREGOS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES**

Emprego	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Médico Clínico Geral	40h	R\$ 9.618,48	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral
Médico Pediatra	10h	R\$ 2.404,62	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra

**ANEXO II
 DAS ATRIBUIÇÕES**

01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito e desempenhar outras tarefas afins.

02 - MÉDICO PEDIATRA

Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral; examinando, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; avaliar as condições de saúde; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes sempre que necessário; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**ANEXO III
 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

b) Conhecimentos Específicos: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na ESF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na ESF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Ministar palestras.

02 - MÉDICO PEDIATRA

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

b) Conhecimentos Específicos: Morbidade e mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento: Neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, monitorização do crescimento,

puberdade. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e sócios-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal, calendário atual da secretária de Estado da Saúde de São Paulo. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados ao RN de termo e prematuro. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), Fluidoterapia parenteral. Afecções agudas do aparelho respiratório mais comuns na infância. Afecções agudas do aparelho digestivo mais comuns na infância. Diarréia aguda e crônica na criança; Parasitoses intestinais; Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Afecções do aparelho cardíaco-circulatório: endocardite infecciosa, cardiopatas congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite Convulsões na criança; Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais frequentes na infância. Doenças infecto-contagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspecto clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções cirúrgicas de urgência mais comuns na infância. Relação médico-paciente. A criança vitimizada. Doenças pulmonares da infância. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde - SUS: (princípios e diretrizes), conceitos, fundamentação legal, diretriz e princípios, participação popular e controle social; A organização social e comunitária; O Conselho de Saúde; Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Doenças de Notificação Compulsória; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente; Programa de Saúde; Código de Ética Médica; Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico).

ANEXO IV DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital	08/09/2009
Divulgação do Edital	08/09/2009
Período de Inscrições	08/09/2009 a 23/09/2009
Divulgação da Homologação das Inscrições	25/09/2009
Recurso quanto às Inscrições	28/09/2009
Homologação Final das Inscrições (se houver)	30/09/2009
Realização das Provas	04/10/2009 08:00 às 11:00 h
Divulgação do Gabarito Provisório	05/10/2009
Recursos quanto ao Gabarito	06/10/2009
Divulgação dos Aprovados	13/10/2009
Recurso quanto à Classificação	14 e 15/10/2009
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo (após recursos)	19/10/2009

Extrato de Ata de Registro de Preços fms.008/2009
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS 008/2009
PREGÃO PRESENCIAL N° fms.0010/2009

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, destinados à manutenção da Farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2009.

Modalidade: Pregão Presencial n° fms.0010/2009

Validade da Ata: até 06 de janeiro de 2010

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

METROMED COM. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

SULMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

DIMASTER- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

CENTERMEDI- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CENTROSUL COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA

DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS ME

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 31 de agosto de 2009.

ORLANDO FÁVERO

Gestor do FMS

Meleiro

Prefeitura Municipal

Decreto N° 047/2009

DECRETO N.º 047/2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais), nestes termos:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030304122.2003 – MANUT. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (6) R\$ 110.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (7) R\$ 10.000,00

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO

040128843.1007 – Aquisição de Veículos e Ônibus

3.2.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (14) R\$ 15.000,00

040112361.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (31) R\$ 12.000,00

040212812.2012 – Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (68) R\$ 5.000,00

06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115452.2016 – Manutenção dos Serviços/Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (111)	R\$ 50.000,00
060226782.1020 – Aquisição de Placas de Sinalização	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (122)	R\$ 3.000,00
060226782.2019 – Manutenção dos Serviços/Trânsito Seguro	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (130)	R\$ 10.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.2023 – Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (160)	R\$ 10.600,00
Total	R\$ 225.600,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.2003 – MANUT. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (4)	R\$ 100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf. Instituições Privadas s/fins (5)	R\$ 20.000,00
04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040128843.1007 – Aquisição de Veículos e Ônibus	
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (17)	R\$ 15.000,00
040112361.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (36)	R\$ 4.000,00
040112367.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf. Instituições Privadas s/fins (30)	R\$ 8.000,00
040212812.2012 – Manutenção do Esporte e Lazer	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (69)	R\$ 5.000,00

06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115452.2016 – Manutenção dos Serviços/Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (110)	R\$ 50.000,00
060226782.1020 – Aquisição de Placas de Sinalização	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (123)	R\$ 3.000,00
060226782.2019 – Manutenção dos Serviços/Trânsito Seguro	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas (131)	R\$ 10.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.2023 – Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf. Instituições Privadas s/fins (159)	R\$ 10.600,00
Total	R\$ 225.600,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data supra.

Decreto N° 048/2009

DECRETO N.º 048/2009.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), neste termo:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112.365.2006 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.12.0 – Aplicações Diretas (42)	R\$ 22.000,00
Total	R\$ 22.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do Fundeb (108).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de agosto de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta na data supra.

Decreto N° 049/2009

DECRETO N.º 049/2009.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.323/2008, de 12 de Dezembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 58.782,30 (Cinqüenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais, trinta centavos), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112.361.2007 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.10.55 – Aplicações Diretas (51)	R\$ 58.782,30
Total	R\$ 58.782,30

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício referente ao transporte escolar firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta na data supra.

Portaria N° 230/2009

PORTARIA N.º 230/2009
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora MARISA DE LUCA PIAZZA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 06/09/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 218/2009.

Meleiro, 04 de Setembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 054/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2009

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/09/2009, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2009, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA COM ELETRODO E SOLDA MAÇARICO PARA CORTE PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 04 de setembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Extrato Contratual - Contrato N° 063/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 063/2009
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO
Contratado: LIGA SUL DE FUTSAL

Objeto: Serviço de arbitragem Campeonato Futebol de Campo da AMESC.

Valor: R\$ 1.465,00

Vigência: Início: 01/09/2009 Término: 31/12/2009.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2009.

Extrato Contratual - Contrato N° 064/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 064/2009

Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO

Contratado: LIGA ATLETICA DOS MUN. DO EXTREMO SUL CATARINENSE

Objeto: Serviço de arbitragem Campeonato Futsal masculino e feminino "TAÇA ARROZ TIO URBANO".

Valor: R\$ 7.120,00

Vigência: Início: 01/09/2009 Término: 31/12/2009.

Data da assinatura: 1º de setembro de 2009.

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto N° 202/2009

DECRETO N° 202, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA HILÁRIO PAULEK, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços do Distrito de São Miguel da Serra, Símbolo CO, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de setembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Processo Licitatorio 088/2009 - Concorrência 003/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 088/2009
Concorrência 003/2009
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Cíntia Camila Antunes.

Porto União SC, 26 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 101/2009 - Tomada de Preços 012/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 101/2009
Tomada de Preços 012/2009
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Comercio de Produtos Alimentícios Colorado Ltda, Jackiw & Jackiw Ltda, Radaelli Haiduk Ltda.

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 102/2009 - Tomada de Preços 013/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 102/2009
Tomada de Preços 013/2009
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Comercio de Produtos Alimentícios Colorado Ltda, Jackiw & Jackiw Ltda, Radaelli Haiduk Ltda , Supermercado União Ltda.

Porto União SC, 25 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 101/2009 - Convite 024/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 101/2009
Convite 024/2009
Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatorio com base no art 49 da Lei 8.666/93

Porto União SC, 29 de julho de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 111/2009 - Convite 025/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 111/2009
Convite 025/2009
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Mercado Koseira Ltda, Radaelli Haiduk & Cia Ltda, Supermercado União Ltda. Porto União Ltda.

Porto União SC, 27 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 012/2009 FAS - Pregão Presencial 004/2009 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 012/2009 FAS
Pregão Presencial 004/2009 FAS
Termo de Homologação

Torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Jackiw & Jackiw Ltda, Superlight Alimentos Ltda.

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 018/2009 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 018/2009 FAS

Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: fornecimento de cestas básicas para manutenção FAS
Valor total: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais)
Vigência: 30 de outubro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal pregão presencial 004/2009 FAS e lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 019/2009 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 019/2009 FAS

Partes: Município de Porto União e Superligh Alimentos Ltda
Objeto: fornecimento de 360 unidades de leite em po para manutenção FAS
Valor total: R\$ 1.368,00 (hum mil trezentos e sessenta e oito reais))
Vigência: 30 de outubro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal pregão presencial 004/2009 FAS e lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SUPERLIGTH ALIMENTOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 174/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 174/2009

Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para Núcleos da Educação Infantil
Valor total: R\$ 6.287,90 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência: 25 de novembro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal tp 013/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 25 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 175/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 175/2009
Partes: Município de Porto União e Radaelli Haiduk & Cia Ltda
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para Núcleos da Educação Infantil
Valor total: R\$ 5.924,70 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: 25 de novembro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal tp 013/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 25 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RADAELLI HAIDUK & CIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 176/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 176/2009
Partes: Município de Porto União e Comercio de Produtos Alimentícios Colorado Ltda
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para Núcleos da Educação Infantil
Valor total: R\$ 1.910,06 (hum mil novecentos e dez reais e seis centavos)
Vigência: 25 de novembro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal tp 013/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 25 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COLORADO LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 177/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 177/2009
Partes: Município de Porto União e Supermercado União Ltda
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para Núcleos da Educação Infantil
Valor total: R\$ 1.140,25 (hum mil cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 25 de novembro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal tp 013/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 25 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO UNIÃO LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 178/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 178/2009
Partes: Município de Porto União e Radaelli Haiduk & Cia Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para lanche Curso Formação continuada
Valor total: R\$ 1.809,30 (hum mil oitocentos e nove reais e trinta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal cc 025/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 27 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RADAELLI HAIDUK & CIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 179/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 179/2009
Partes: Município de Porto União e Mercado Koserá Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para lanches Curso Formação Continuada
Valor total: R\$ 2.134,82 (dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal cc 025/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 27 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 180/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 180/2009
Partes: Município de Porto União e Supermercado União Ltda
Objeto: fornecimento de produtos para lanche do Curso de Formação Continuada
Valor total: R\$ 444,80 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou a retirada total dos produtos licitados
Base legal cc 025/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 27 de agosto de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO UNIÃO LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 182/2009

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 182/2009
Partes: Município de Porto União e Radaelli & Haiduk Ltda
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para Escolas do

Ensino Fundamental e Séc. da Educação
 Valor total: R\$ 858,16 (oitocentos e cinquenta e oito reais e de-
 zeseis centavos)
 Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou a retirada total dos produ-
 tos licitados
 Base legal tp 012/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

RADAELLI & HAIDUK LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 183/2009

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 183/2009
 Partes: Município de Porto União e Radaelli & Haiduk Ltda
 Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para Escolas do
 Ensino Fundamental e Séc, da Educação
 Valor total: R\$ 4.449,10 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e
 nove reais e dez centavos)
 Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou a retirada total dos produ-
 tos licitados
 Base legal tp 012/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

RADAELLI & HAIDUK LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 184/2009

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 184/2009
 Partes: Município de Porto União e Comercio de Produtos Alimen-
 tícios Colorado Ltda
 Objeto: fornecimento de materiais de limpeza para Escolas do
 Ensino Fundamental e Séc, da Educação
 Valor total: R\$ 5.065,27 (cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte
 e sete centavos)
 Vigência: 31 de dezembro de 2009 ou a retirada total dos produ-
 tos licitados
 Base legal tp 012/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COLORADO LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 185/2009

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 185/2009
 Partes: Município de Porto União e A. Mendes Terraplanagens
 Construção e Extração de Minerais Ltda
 Quarto Termo Aditivo ao contrato 071/2008
 Clausula Primeira: adita-se ao aludido contrato superior o valor
 de R\$ 331.811,39 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e onze
 reais e trinta e nove centavos). As demais cláusulas permanecem
 inalteradas.

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

A Mendes Terraplanagens Construção e Extração de Minerais Ltda
 Contratada

Extrato de Contrato 186/2009

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 186/2009
 Partes: Município de Porto União e Kerber & Cia Ltda
 Primeiro Termo Aditivo ao contrato 037/2009
 Clausula Primeira: adita-se ao aludido contrato superior 25 % (
 vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado. As demais
 cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 01 de setembro de 2009.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

KERBER & CIA LTDA
 Contratada

Edital 002/2009

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE
 PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO
 PORTARIA 029, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

EDITAL 002/2009
 DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E ABRE
 PRAZO RECURSAL PARA PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

A comissão responsável pelo processo de Promoção por Titulação,
 no uso de suas atribuições legais torna público as inscrições DE-
 FERIDAS E INDEFERIDAS e abre PRAZO RECURSAL, conforme
 abaixo relacionado:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Área de Atuação: Educação Infantil - Nível de Pós Graduação

- ELIZEBETE VOLKMAN
- FRANCIELE GALVÃO DOS SANTOS

Área de Atuação: 1º a 4º Série – Ensino Fundamental – Nível de
 Graduação

- ZILDA LEONI FARBER

Área de Atuação: 5º a 8º Série – Ensino Fundamental – Nível de
 Pós Graduação

- VALTER BUENNEMEYER
- TIAGO METZLER DE BRITO

Área de Atuação: PEDAGOGOS

- GISELE CASAGRANDE

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

• SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO ZONTA.

Motivo: Pós Graduação não compatível com o seu cargo, confor-
 me previsto no Art.16 da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março
 de 2004.

• ELIANE BRADOSKI DOS SANTOS

Motivo: Não está no desempenho de suas funções no magistério,
 conforme previsto no Art. 19, § 6º, e Art. 44, § 3º da Lei Municipi-
 pal nº 2.952, de 31 de março de 2004.

DO PRAZO RECURSAL

Em conformidade com o previsto no item IV, letra E, do Edital
 001/2009, de 12 de agosto de 2009, o docente que sentir-se pre-

judicado com o resultado, deverá manifestar-se por escrito no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da divulgação do presente edital.

Esgotado o PRAZO RECURSAL, serão homologadas por Ato da Comissão o resultado FINAL DA PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, que terá seus efeitos a partir de fevereiro do ano seguinte.

Porto União (SC), em 03 de setembro de 2009.

BENTO TRINDADE JUNIOR

Presidente da Comissão

Termo de Compromisso 002/2009

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Compromisso 002/2009

Partes: Cíntia Camila Antunes assume compromisso junto ao Município de Porto União referente ocupação do espaço no Terminal Rodoviário

Valor mensal; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses podendo ser renovado para até 36 meses

Base legal conc 003/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 29 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Cíntia Camila Antunes

Termo de Permissão de Uso 002/2009

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Permissão de Uso 002/2009

Partes: Renato Stasiak Prefeito Municipal outorga Permissão de Uso a Cíntia Camila Antunes

Objeto: permissão de uso exclusivo para comércio no espaço do Terminal Rodoviário de Porto União

Vigência: 12 meses podendo ser renovado para até 36 meses

Base legal conc 003/2009 e lei 8.666/93

Porto União SC, 29 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Cíntia Camila Antunes

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 0756/RH

PORTARIA N.º 0756/RH, 14 DE AGOSTO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 68 da Lei Complementar nº 099/2003, regulamentado pelo Decreto nº 210/2003 e Lei Complementar nº 165/2007 e, solicitação protocolada sob o nº 115937/2009, conceder Auxílio Escolar, na forma de bolsa de estudo, para frequentar curso a nível de terceiro grau à servidora municipal SIRLEI APARECIDA SCHMITT, ocupante do cargo de

provimento efetivo Professor, nível I, classe "A".

Art.2º. O Auxílio será concedido a partir do mês de julho de 2009, condicionado às exigências do texto legal.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

14 de agosto de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Lso

Portaria N° 0793/RH

PORTARIA N°. 0793/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009

EUGENIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir nova comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A mesma será composta pelos seguintes membros: Nilton Xavier, matrícula 94/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Calceteiro e designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, Odilson César Bachmann, matrícula 1260/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, Nascimento Ribeiro, matrícula 4073/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos e seus respectivos suplentes: Moacir de Souza, matrícula 7250/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos e Valdonir Dolzan, matrícula 5665/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhando e monitorando dos servidores lotados no secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 29 de Julho de 2009.

Parágrafo Único – Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o Secretário indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as portarias de nº. 1155/RH de 11/07/2008, 1156/RH de 11/07/2008, 1157/RH de 11/07/2008, 1158/RH de 11/07/2008, 1159/RH de 11/07/2008 e 1160/RH de 11/07/2008.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

27 de Agosto de 2009

EUGENIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino

Mglb

Portaria N° 0798/RH

PORTARIA N°. 0798/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009

EUGENIO VECENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, alterar a portaria nº. 1152/RH de 10/07/2008, substituindo o membro Iris Herweg Heinrich, matrícula 1945/05, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Titio Karan e, designar a partir de 20/08/2009 como membro, o servidor Edolar Pavanelo, matrícula 24163/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, para compor a comissão até o término do mandato da mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
27 de Agosto de 2009

EUGENIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino
Mglb

Portaria N° 0799/RH

PORTARIA N°. 0799/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009

EUGENIO VECENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, alterar a portaria nº. 1130/RH de 10/07/2008, substituindo o membro Edina Berger, matrícula 13331/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen e, designar a partir de 19/08/2009 como membro, a servidora Iris Herweg Heinrich, matrícula 1945/05, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para compor a comissão até o término do mandato da mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
27 de Agosto de 2009

EUGENIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino
Mglb

Portaria N° 0800/RH

PORTARIA N°. 0800/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009

EUGENIO VECENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, instituir nova comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente. A mesma será com-

posta pelos seguintes membros: Juliano César Goral, matrícula 35631/01, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Daniel Pasa, matrícula 31402/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista Projetista e Teresinha Moretti Noveletto, matrícula 8753/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhando e monitorando dos servidores lotados no Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01 de Abril de 2009.

Parágrafo Único – Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a portaria de nº. 1228/RH de 08/08/2008.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
27 de Agosto de 2009

EUGENIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino
Mglb

Portaria N° 0801/RH

PORTARIA N°. 0801/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009

EUGÊNIO VECENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, alterar as portarias de nº. 1129/RH de 10/07/2008 e 1433/RH de 13/10/2008, substituindo o membro Cleyde Maria Guchert, matrícula 30252/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, por motivo de mudança de lotação devido ao concurso de remoção interna, da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Centro Educacional Guilherme Butzke e, designar a partir de 12/05/2009 como membro, a servidora Waldiria Knop, matrícula 16616/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para compor a comissão até o término do mandato da mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
27 de Agosto de 2009

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino
Mglb

Portaria N° 0802/RH

PORTARIA N°. 0802/RH, 27 DE AGOSTO DE 2009

EUGÊNIO VECENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 40 e §§, da Lei Complementar nº. 176, de 18/03/2008, alterar a portaria de nº. 1151/RH de 10/07/2008, cancelando os trabalhos da servidora Noeli Terezinha Marcelino Schweitzer, matrícula 22411/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, na Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Centro Educacional Ulrich Hübsch e substituir o membro Dulcinéia Schneider Sedrez, matrícula 23353/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da Unidade Escolar supracitada e, designar a partir de 02/02/2009 como membro, o servidor Afonso Carlo Neves, matrícula 20940/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado ao cargo em comissão de Diretor, para compor a comissão até o término do mandato da mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
27 de Agosto de 2009

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal de Administração Interino
MgIb

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo 1129/09

DECRETO LEGISLATIVO No 1129, DE 04 SETEMBRO DE 2009.
HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí e a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, visando a realização de Curso de Capacitação para Profissionais da Área de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2009.

JAIME SBORZ
Presidente da Câmara

Portaria 508/09

PORTARIA N 508, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no artigo 42, inciso XXXVI, alínea "a", da Resolução 268, de 12 de dezembro de 2002

RESOLVE:

Conceder ausência ao serviço, por até cinco dias úteis, a partir de 8 de setembro do corrente ano, ao Servidor Luis Fernando Schweder, Técnico em Informática, da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude de casamento contraído no dia 05 de setembro de 2009, de acordo com o artigo 84, inciso III, da Lei Complementar no 099 de 24 de abril de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio do Sul, 04 de setembro de 2009.

JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.333/2009

LEI Nº 1.333/09 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 04 de setembro de 2009.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta secretaria na data supra.
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Errata ao Extrato de Convênio Nº 50

ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 50, DE 01 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 05.06.2009.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, TORNA PÚBLICO o seguinte:

O extrato do Convênio nº 50, de 01 de Junho de 2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05 de junho de 2009, Edição n. 255, pg. 34, passa a constar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONVÊNIO N 050, de 08 JUNHO de 2009.
Origem: Lei Municipal nº 1.804, de 25 de Maio de 2009.
Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Conveniada: SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA.
Objeto: COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO DAR SEGUIMENTO ÀS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DA AMNOROESTE-SC, BEM COMO, PROPORCIONAR A OPORTUNIDADE DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REGIÃO.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos da seguinte forma: dividido em 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil reais) cada uma, a serem pagas no dia 10 de cada mês, sendo que a primeira parcela será paga no dia 10 de agosto de 2009.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade – Assistência Comunitária: 08.01.08.244.4514.2.037.3.3.50.00.00.00.00.
Data da assinatura: 08/06/2009.

Vigência: De 03 de agosto até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Signatários: Tomé Francisco Etges – Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Alcântara Corrêa – pela Conveniada.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de setembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 380/2009

DECRETO Nº 380/2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO/SDR.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 513/08 art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) por conta de convênio firmado com o Governo do Estado/SDR na dotação abaixo identificada:

06.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
06.01.13.392.6.2.036 – Festividade dos 180 anos de Colonização Alemã ...	R\$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0174- Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de setembro de 2009
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Errata de Edital Pregão Presencial Nº 35/2009 – FMS

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2009 – FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2009 - FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata dos itens 1.1 e 3.3 e 7.1.12.1 referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO nº. 35/2009-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Oxigênio Medicinal em cilindros por m³ para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinados:

Leia-se:

1.1.Os envelopes nº. 01 - Documentação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a)Data: 18 de Setembro de 2009.

b)Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
 d) Abertura do processo: às 09h
 3.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de Setembro de 2009 às 08h45min., devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - C.

20.1.3 Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação através de ordem de serviço, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, nos postos de saúde nos seguintes endereços:
 ESF I – Rua Guramirim, 560; ESF CENTRO – Rua Paulo Jahn, 147;
 ESF III – Rua Alphons Maria Schmalz, 150; ESF IV – Rua 23 de Março, 1991.

Schroeder, 04 de Setembro de 2009.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 88/2009 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 88/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 88/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de micro computadores e impressoras para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 21 de Setembro de 2009 às 14h

Abertura do Processo: 21 de Setembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
 A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h .
 Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de setembro de 2009.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 198/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 198/2009-PMS

Processo de licitação nº. 111/2009 - PMS
 Modalidade Pregão Presencial nº. 82/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: VIZÚ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.593.711/0001-42, estabelecida na Rua Moron, nº. 3020 A, Centro, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.010.035.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de livros destinados às Escolas de Educação Infantil; Escolas de Ensino Fundamental e Biblioteca Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do Contrato: R\$ 10.833,60 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 03/09/2009.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 199/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2009-PMS

Processo de licitação nº. 112/2009 - PMS
 Modalidade Pregão Presencial nº. 83/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: CHRISTIAN MARINO DIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o no 08.785.256/0001-63, estabelecida na Rua João Alencar Guimarães nº. 825, Bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80310-420.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de luminárias fechadas para manutenção da iluminação pública conforme padrão CELESC para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Valor do Contrato: R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 04/09/2009.

Vigência: 04/09/2010

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 27/2009-FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2009-FAS

Dispensa de Licitação nº. 07/2009-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.658.136/0001-81, estabelecida na Rua João Butschardt, 210, no Município de Guarumirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato de dispensa 07/2009-FAS devido a necessidade de contratação de Emissora de Rádio para cinquenta inserções de 30 (trinta) segundos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do Contrato: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Data da Assinatura: 04/09/2009

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 28/2009-FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2009-FAS

Dispensa de Licitação nº. 08/2009-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o

nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: COLOR BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.253.671/0001-51, estabelecida na Rua Reinoldo Rau, nº. 229, Centro, no Município de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-600.

Objeto: Constitui o presente contrato de dispensa 08/2009-FAS devido a necessidade de aquisição de material técnico lúdico para atender as necessidades do "Programa Atendimento e Combate a Violência" do Setor de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 832,83 (Oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Data da Assinatura: 04/09/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 0927/09

PORTARIA Nº 0927/09

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.779/09,

RESOLVE

Designar VOLNEI GRANETTO, JURACY PAGANINI e ULISSES GHELLER, para comporem Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0879/09.

Videira, 3 de setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 0928/09

PORTARIA Nº 0928/09

AUTORIZA O USO DA PRAÇA NEREU RAMOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4.044/09,

RESOLVE

Autorizar o Uso da Praça Nereu Ramos por Globo Digital Ltda, nos dias 4 e 5 de setembro de 2009, a partir das 8:00 h às 18:00 h, para a realização de Divulgação da Ação de Marketing TIM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 3 de setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 0929/09

PORTARIA Nº 0929/09

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora SIMONE MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de setembro de 2009 até 29 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

Videira, 3 de setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de setembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria Nº 0930/09

PORTARIA Nº 0930/09

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo DAS-6, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2009.

Videira, 4 de setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

PR 59/2009 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2009 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de

Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 59/2009-FMS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 03 de Setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa 13/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/09-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/09-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA DARIO GIASSONI.
CONTRATADO: GAZZI E CIA LTDA.

Valor R\$: 1.810,26 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Videira-SC, 04 de Setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aditivo Nº 0142/2009-PMV

Aditivo nº: 0142/2009

Contrato nº: 131/2008

Licitação: PR 28/2008-PMV

Contratada: AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA - FILIAL

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/01/2010, com efeitos a partir de 01/08/2009, tendo em vista a existência de saldo disponível, conforme solicitação da Polícia Militar.

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0143-2009-PMV

Aditivo nº: 0143/2009

Contrato nº: 44/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: DELCIR LUIZ ALQUIERI ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 27.282,22

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0144-2009-PMV

Aditivo nº: 0144/2009

Contrato nº: 45/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: EUGENIO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 97.034,82

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0145-2009-PMV

Aditivo nº: 0145/2009

Contrato nº: 47/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 13.217,92

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0146-2009-PMV

Aditivo nº: 0146/2009

Contrato nº: 49/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: TRANSHUBER LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 76.775,36

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0147-2009-PMV

Aditivo nº: 0147/2009

Contrato nº: 50/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 88.733,30

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0148-2009-PMV

Aditivo nº: 0148/2009

Contrato nº: 51/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 20.653,50

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0149-2009-PMV

Aditivo nº: 0149/2009

Contrato nº: 48/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 30.920,50

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0150-2009-PMV

Aditivo nº: 0150/2009

Contrato nº: 55/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: DELCIR LUIZ ALCHIERI ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 65.776,56

Data: 03/08/2009

Aditivo Nº 0151-2009-PMV

Aditivo nº: 0151/2009

Contrato nº: 14/2009

Licitação: PR 03/2009-PMV

Contratada: CIA ULTRAGAZ SA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses, tendo em vista a existência de saldo disponível conforme requisições das Secretarias e aquisição de mais 20 cargas de gás p13 - item 01 para a Secretaria de Infraestrutura.

Valor: R\$ 518,00

Data: 13/08/20

Aditivo Nº 0155-2009-PMV

Aditivo nº: 0155/2009

Contrato nº: 116/2009

Licitação: PR 29/2009-PMV

Contratada: COR E ARTE COM. DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme requisição da Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 494,90

Data: 17/08/2009

Aditivo Nº 0156-2009-PMV

Aditivo nº: 0156/2009

Contrato nº: 36/2008

Licitação: PR 04/2008-PMV

Contratada: ONSSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto: Inclusão da vigilância monitorada no barracão do DSU da Secretaria de Infraestrutura a partir de 01/09/2009.

Valor: R\$ 360,00

Data: 19/08/2009

Aditivo Nº 0157-2009-PMV

Aditivo nº: 0157/2009

Contrato nº: 133/2009

Licitação: PR 35/2009-PMV

Contratada: IND. QUÍMICA DE TINTAS OURO LTDA

Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/08/2009 com efeitos a partir de 15/07/2009, para que a Secretaria possa receber a totalidade da mercadoria e efetivar o pagamento.

Data: 19/08/2009

Aditivo Nº 0158-2009-PMV

Aditivo nº: 0158/2009

Contrato/Ata nº: 13/2009

Licitação: PR 17/2009-PMV

Contratada: SERRARIA MARIANI LTDA

Objeto Aquisição de mais pranchas e vigas de madeira para conserto de pontes conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Valor: R\$ 1.443,00

Data: 20/08/2009

Aditivo Nº 0159-2009-PMV

Aditivo nº: 0159/2009

Contrato/Ata nº: 14/2009

Licitação: PR 17/2009-PMV

Contratada: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto Aquisição de mais pranchas e vigas de madeira para conserto de pontes conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Valor: R\$ 623,75

Data: 20/08/2009

Aditivo Nº 0160-2009-PMV

Aditivo nº: 0160/2009

Contrato nº: 46/2007

Licitação: PR 18/2007-PMV

Contratada: COMÉRCIO E SERVIÇOS GHELLER LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 125.987,05
Data: 24/08/2009

Aditivo Nº 0161-2009-PMV

Aditivo nº: 0161/2009
Contrato nº: 56/2007
Licitação: PR 19/2007-PMV
Contratada: COMÉRCIO E SERVIÇOS GHELLER LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para os alunos do ensino médio e superior, para o 2º semestre do ano letivo de 2009, compreendendo o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2009, conforme calendário escolar, com efeitos a partir de 01/08/09 até 31/12/2009, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em 3,957% sobre o valor pago por quilômetro rodado, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.
Valor: R\$ 81.219,52
Data: 24/08/2009

Aditivo Nº 0164-2009-PMV

Aditivo nº: 0164/2009
Contrato nº: 225/2009
Licitação: PR 59/2009-PMV
Contratada: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Objeto: Inclusão de peças e mão-de-obra destinados ao conserto do veículo Santana plava MBP 2504, de uso da Secretaria de Administração, conforme solicitação.
Valor: R\$ 706,00
Data: 26/08/2009

Aditivo Nº 0165-2009-PMV

Aditivo nº: 0165/2009
Contrato nº: 263/2009
Licitação: PR 83/2009-PMV
Contratada: PATROMAQ IND. E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA
Objeto: Retificação da Cláusula 2ª para constar o valor correto do item 06 – R\$ 2,35.
Data: 27/08/2009

Aditivo Nº 0166-2009-PMV

Aditivo nº: 0166/2009
Contrato nº: 166/2009
Licitação: TP 03/2009-PMV
Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Objeto: Aditamento de 20,80% do valor do contrato tendo em vista a necessidade de implantação da rede de água pluvial, danificando o meio-fio e necessidade de fresagem em área maior do que a prevista, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.
Valor: R\$ 84.635,36
Data: 28/08/2009

Aditivo Nº 0167-2009-PMV

Aditivo nº: 0167/2009
Contrato nº: 32/2009
Licitação: PR 06/2009-PMV
Contratada: ATACADÃO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/10/2009 e aquisição de mais 223 unidades de cestas básicas para suprir as necessidades nos meses de setembro e outubro.
Valor: R\$ 9.892,28
Data: 31/08/2009

Aditivo Nº 0152-2009-FMS

Aditivo nº: 0152/2009
Contrato nº: 15/2009
Licitação: PR 03/2009-FMS
Contratada: CIA ULTRAGAZ SA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2009 e aquisição de mais 6 cargas do item 01 e 2 cargas do item 2 conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 392,60
Data: 13/08/2009

Aditivo Nº 0154-2009-FMS

Aditivo nº: 0154/2009
Contrato nº: 245/2009
Licitação: PR 46/2009-FMS
Contratada: PREVEMAX CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA
Objeto: Alteração na descrição do avental que compõe o kit, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data: 14/08/2009

Aditivo Nº 0168-2009-FMS

Aditivo nº: 0168/2009
Contrato nº: 33/2009
Licitação: PR 06/2009-FMS
Contratada: ATACADÃO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/10/2009 e aquisição de mais 22 unidades de cestas básicas para suprir as necessidades nos meses de setembro e outubro.
Valor: R\$ 975,92
Data: 31/08/2009

Aditivo Nº 0169-2009-FMS

Aditivo nº: 0169/2009
Contrato/Ata nº: 06/2009
Licitação: PR 04/2009-FMS
Contratada: WALDIR SCHIMDT DA SILVEIRA ME
Objeto: Prorrogação da ata de registro de preços até 10/02/2010 a partir de 01/09/2009, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 8.517/06, tendo em vista a existência de saldo disponível.
Data: 31/08/2009

Aditivo Nº 0153-2009-FMAS

Aditivo nº: 0153/2009
Contrato nº: 16/2009
Licitação: PR 02/2009-FMAS
Contratada: CIA ULTRAGAZ SA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais seis meses tendo em vista a existência de saldo disponível.
Data: 13/08/2009

Aditivo Nº 0162-2009-FMAS

Aditivo nº: 0162/2009
Contrato nº: 38/2009
Licitação: PR 04/2009-FMAS
Contratada: MERCADO RZ LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para fornecimento de cestas básicas por mais 3(três) meses tendo em vista a existência de saldo disponível de 285 unidades.
Data: 13/08/2009

Aditivo Nº 0163-2009FIA

Aditivo nº: 0163/2009

Contrato nº: 226/2009

Licitação: PR 04/2009-FIA

Contratada: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Objeto: Inclusão de peças e mão-de-obra destinados ao conserto do veículo Celta placa MGO 4670, de uso do Conselho Tutelar, conforme solicitação.

Valor: R\$ 522,00

Data: 26/08/2009

Retificação da Publicação do Extrato do Aditivo Nº 0122/2009

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Aditivo nº: 0122/2009

Contrato/Ata nº: 489/2007

Licitação: CC 05/2007-PMV

Contratada: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e alteração da Cláusula 12ª para apresentação dos tickets de pesagem..

Valor: R\$ 1.238.793,60

Data: 01/07/2009

Associações**EGEM****Edital Nº 014/2009**

EDITAL Nº 014/2009

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES DE BENS IMÓVEIS - ITBI

1. OBJETIVO DO CURSO

* Discorrer sobre os elementos do IPTU e do ITBI, no seu aspecto doutrinário.

* Deliberar sobre casos práticos, em relação aos tributos municipais citados, dando ênfase à análise jurisprudencial dos Tribunais Superiores.

* Aprimorar os conhecimentos dos participantes em relação a questões polêmicas e práticas respeitantes aos tributos municipais estudados.

* Habilitar os participantes quanto à aplicação dos ensinamentos às suas realidades.

2. PÚBLICO ALVO

Secretários de Fazenda

Auditores Fiscais Municipais

Procuradores Advogados

3. CALENDÁRIO**QUADRO I**

Cidade/Local	Florianópolis/SC Hotel Faial Rua Felipe Schmidt, 603 – Centro Florianópolis – Fone: (48) 3203-2766
Período das inscrições	De 08/09/2009 até 28/09/2009
Vencimento do boleto de cobrança	28/09/2009
Homologação das inscrições	30/09/2009

Período de Realização do Curso	02 de outubro
Carga horária	10 horas
Quantidade de Vagas	100 pessoas

QUADRO II

Cidade/Local	Rio do Sul/SC AMAVI Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí Rua XV de Novembro, 737 – Rio do Sul - Fone: (47) 3531-4242
Período das inscrições	De 08/09/2009 até 20/10/2009
Vencimento do boleto de cobrança	20/10/2009
Homologação das inscrições	22/10/2009
Período de Realização do Curso	26 de outubro
Carga horária	10 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

QUADRO III

Cidade/Local	Treze Tílias/SC AMMOC Associação dos Municípios do Meio Oeste Fone: (49) 3522-2800
Local da Realização: Hotel Tirol Treze Tílias 3537 0125	Fone: (49) Rua São Vicente de Paula, 111 Centro - Treze Tílias - SC
Período das inscrições	De 08/09/2009 até 17/11/2009
Vencimento do boleto de cobrança	17/11/2009
Homologação das inscrições	19/11/2009
Período de Realização do Curso	23 de novembro
Carga horária	10 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES**QUADRO I**

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM – a partir da segunda inscrição do município	R\$ 100,00
Demais participantes	R\$ 300,00

5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO DA LOCALIDADE – VIDE QUADRO NO ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.**6. TAXA DE COMPROMISSO**

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- a) As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- c) No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- d) Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será enviado um boleto bancário por e-mail, com vencimento para o dia de acordo com os quadros constantes no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informando no momento da inscrição.

8. PROGRAMAÇÃO

MANHÃ
<p> IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano Fato gerador; Base de cálculo; Contribuinte; Planta Genérica; Princípio Noventa Zona de preservação ambiental e área de preservação permanente (questões ligadas às espécies de concessão dos benefícios fiscais ligados a essas situações restritivas do uso da propriedade) Legalidade do desconto de IPTU antes do vencimento</p> <p>Análise de casos práticos, segundo a doutrina, os Tribunais Superiores sobre os seguintes temas: IPTU progressivo IPTU progressivo no tempo Imunidades Imóvel de particular cedido à União a título de comodato Conflito competência IPTU x ITR IPTU – Arrematação em hasta pública IPTU – Momento da efetivação do lançamento</p> <p>Aspecto pessoal do IPTU (questões pertinentes à legitimidade passiva)</p>
12h – INTERVALO PARA ALMOÇO

TARDE

ITBI – Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis
Fato gerador; Base de cálculo; Contribuinte; Lançamento

Análise de casos práticos, segundo a doutrina, os Tribunais Superiores sobre os seguintes temas:
Efeitos do contrato de compromisso de compra e venda
ITBI progressivo
Base de cálculo em caso de arrematação
Imunidade (art 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal).
Contribuição de Melhoria
Fato gerador
Base de cálculo
Contribuinte
Critério da “mais valia”
Procedimentos obrigatórios anteriores ao lançamento, princípio da legalidade e questões respeitantes ao lançamento fiscal.
Orientações práticas e roteiro de como implantar legalmente a cobrança da contribuição de melhoria nos municípios.
Imóvel desvalorizado em virtude da realização da obra pública

18h - ENCERRAMENTO

9. PALESTRANTE

CLEIDE FURLANI POMPERMAIER

Procuradora do Município de Blumenau, membro do Conselho Municipal de Contribuintes do município, Especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal de Santa Catarina, Professora da Pós-Graduação da UNIDAVI em Rio do Sul /SC e da UNIVALI em Itajaí/SC, Professora de Direito Tributário na FAE – Faculdade Franciscana em Blumenau/SC.

10. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

PROMOÇÃO

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Associações de Municípios de Santa Catarina

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Observações Importantes:

- a) O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.
- b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Observação:

Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br), **FIQUE ATENTO!**

11. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, nos usos das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

